CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VÉICULO ELÉTRICO

PRIMEIRO OUTORGANTE:

INSTITUTO DE S. JOSÉ, Instituição de Solidariedade Social, NIPC 501 572 120, com sede na Rua Eva Machado Guimarães, n.º 70, 4765-717 Oliveira S. Mateus, Vila Nova de Famalicão, neste ato representada por Vítor Rodrigo Mendes Pinheiro e José Pedro Bezerra de Matos, respectivamente na qualidade de presidente e tesoureiro, os quais têm poderes para outorgar o presente contrato, de ora em diante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

SEGUNDO OUTORGANTE:

SEGUNDA OUTORGANTE: CARDAN REPRESENTAÇÕES AUTOMÓVEIS, SA., com NIPC: 500 635 609, com sede na Avenida Barros e Soares, n.º 639, 4715-213 Braga, representada neste ato por Manuel José Cardoso da Mota, portador do cartão de cidadão n.º 09527626, na qualidade de Legal Representante e com poderes para o ato, de ora em diante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE**

Considerando que

- no seguimento de abertura de concurso – Investimento RE- C03-I01.m04 – Mobilidade Verde Social - Aquisição de veículo elétrico, a Primeira Outorgante solicitou a Segunda a apresentação de proposta para aquisição de veículo automóvel eléctrico, para o Serviço de Apoio Domiciliário (SAD).

A Segunda Outorgante apresentou em 29.9.2021 proposta para aquisição de veículo eléctrico de marca Peugeot, modelo E-Partner, que veio a dar origem à proposta de venda n. 14193, que a Primeira, após análise de várias propostas, aceitou.

É celebrado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes, que os OUTORGANTES livremente estipulam e reciprocamente aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objecto a aquisição de o veículo automóvel, em estado novo, marca Peugeot, modelo e-Partner, de acordo com concurso – Investimento RE- C03-I01.m04 – Mobilidade Verde Social - Aquisição de veículos eléctricos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente contrato o Primeiro Outorgante adquire à Segunda, que por sua vez fornece à Primeira, o veículo automóvel, em estado novo, marca Peugeot, modelo e-Partner, com a matrícula AV-59-MA, pelo preço global de € 31.873,68, que inclui todos os impostos, taxas e despesas, bem como a adaptação ao SAD.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por via da aquisição ora efectuada, procede a Segunda Outorgante à emissão da respectiva factura com o n.º VVFA2301/00038, factura esta foi integralmente paga pelo Primeiro Outorgante, pelo que aqui dá quitação.

CLÁUSULA QUARTA

O veículo objecto do presente contrato é entregue na presente data ao Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA QUINTA

Fazem parte integrante do Contrato: o convite à apresentação de proposta, a proposta apresentada em 29.9.2021, a proposta de venda n.º 14193.

CLÁUSULA SEXTA

Em caso de divergência entre os documentos referidos na cláusula 5 e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para qualquer questão emergente do presente Contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, foi designado o Gestor do Contrato: Leandro Pinheiro

CLÁUSULA NONA

O presente Contrato rege-se pelo disposto no Código dos Contratos Públicos na sua atual redação e demais legislações aplicáveis.

Este contrato, celebrado livremente e de boa-fé, é feito em duplicado, dele fazendo parte integrante todos os documentos nele referenciados.

Braga, 9 de março de 2023

PRIMEIRO OUTORGANTE:

Instituto S. José
4765 717 Oliveira S. Mateus
Contr. 501 572 120

SEGUNDA OUTORGANTE

Cardan
mobilidade e futuro
CARDAN - Comércio de Automóveis, Representações, SA
NIF 500 635 609
Avenida Barros e Soares, 635 - Nogueir
4715-213 Braga